LEI N.° 521, DE 17 DE JUNHO DE 2002.

Modifica o *caput* do Art. 2° da Lei n° 493, de 05 de Dezembro de 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O *caput* do Art. 2° da Lei Municipal de n° 493, de 05 de Dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2°. Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo 'pro solvendo' as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea 'b' e parágrafo 3, da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los".

Art. 2°. Esta alteração entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° . As disposições em contrário ficam revogadas.

Espera Feliz (MG), 17 de junho de 2002.

TARCÍSIO MARIA DE LACERDA
Prefeito Municipal